

CHAMADA PÚBLICA 001/2017**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC**

Abre as inscrições para **PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHÃO - PR**, instituído através da Portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no uso de suas atribuições comunica que se encontram abertas, no período de 04 a 06 de setembro de 2017, as inscrições do processo seletivo de BOLSISTA que atuará como FORMADOR LOCAL NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES, NOS TERMOS DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC, instituído através da Portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Coordenação Municipal do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, localizada no endereço: Avenida Trifon Hanysz, 220 – Centro, Tel.: (42) 3677-2787; Endereço eletrônico <http://www.pinhao.pr.gov.br/> e E-mail: smec.pinhao.2017@gmail.com.

1.2 Os efeitos legais da seleção entrarão em vigência na data de homologação do resultado final para os anos 2017 e 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A constituição da Rede de Formador Local justifica-se pela necessidade de cumprir o compromisso de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, conforme Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, combinado com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e, o previsto na Portaria Federal nº 826, de 7 de julho de 2017, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e as ações do Pacto e defina suas diretrizes gerais.

2.2 A Portaria Federal nº 826/2017, em seu art. 6º, destaca que as ações do PNAIC compreendem os seguintes eixos: formação continuada e em serviço de Professores Alfabetizadores da Pré-Escola, dos Coordenadores Pedagógicos, dos Professores do 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental e de classes multisseriadas que possuem alunos desses anos, dos Articuladores e Mediadores de Aprendizagem do Novo Mais Educação; de Materiais Didáticos Pedagógicos, Literaturas e Tecnologias Educacionais; Avaliação Externa Universal do nível de alfabetização, aplicada pelo INEP, avaliações periódicas, aplicadas pelas próprias redes de ensino, a partir de instrumentos padronizados e o registro em sistema adequado ao monitoramento das ações aprovadas pelo sistema de Gestão; Gestão na constituição de Comitês de Gestão Nacional, Estadual e do Distrito Federal.

3. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGA E BOLSA

3.1 Os requisitos mínimos exigidos, objeto do presente processo seletivo, são os seguintes:

- a)** ser professor efetivo da rede pública no mínimo 04 anos da rede de ensino que promove a seleção;

- b)** ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua;
- c)** ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME de, no mínimo 10 horas semanais a serem cumpridas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d)** ter Licenciatura.

3.2 São atribuições do Formador Local do PNAIC:

- a) O formador local será responsável por:

- I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município de formação;
- II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
- III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
- IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;
- V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;
- VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas;

X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas; e

XI - cumprir impreterivelmente a carga horária determinada junto à SMEC para o planejamento das atividades.

3.4 Serão ofertadas três vagas para Formador Local, para atuarem no Curso de Formação Continuada para Professores, Coordenadores e Articuladores, na modalidade presencial que atuarão como formadores dos Professores Alfabetizadores e Coordenadores Pedagógicos do 1º ao 3º ano e um Articulador do Programa Novo Mais Educação do 4º e 5º Ano;

3.4.1 O Formador Local selecionado passará a compor o cadastro para a formação.

3.4.2 A vaga será preenchida observando a ordem de classificação.

3.5 Conforme estabelecido no art.18º, parágrafo único da Portaria nº 18 de 826, de 07 de julho de 2017, o MEC concederá bolsas para os Formadores Locais, nos termos da Lei nº 11.273 de 6 de fevereiro de 2006, com valores e critérios regulamentados em Resolução específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3.5.1 O valor da bolsa para os Formadores Locais será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta benefício e mediante cadastro do candidato

selecionado no Sistema Geral de Bolsas, SGB/FNDE, conforme resolução nº 851 de 13 de julho de 2017.

3.5.2. O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local.

3.5.3. Conforme a resolução nº 851, de 13 de julho de 2017, a bolsa será paga mensalmente durante todo o período efetivo de realização da Formação, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

3.5.4. Por tratar-se de uma das ações que cabe ao MEC, a Prefeitura Municipal de Pinhão e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura estão isentas de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para atuar como Formador Local é necessário preencher os requisitos básicos exigidos no item **3.2** deste Edital e realizar inscrição no período estipulado.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições, para participar do processo seletivo, deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pinhão no período de **04 a 06 de setembro** de 2017 das 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Candidato, no ato da Inscrição, deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do diploma da Graduação (Licenciatura), expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- b) Cópia do diploma da Pós-Graduação, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- c) Declaração ou certificado de participação na formação do PNAIC;
- d) Declaração de participação que comprove a experiência com trabalho de Formação de Professores e Coordenadores Pedagógicos;
- e) Declaração que comprove atuação como professor/a efetivo da Rede Municipal de Pinhão há, pelo menos, 4 quatro anos (a informação será confirmada no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Pinhão – PR);
- f) Declaração, expedida pela escola em que atua, comprovando que o candidato está em efetivo exercício na Pré-Escola ou nos Anos iniciais em 2017;
- g) Ficha de Inscrição preenchida adequadamente (Anexo I);
- h) Ficha de Termo de Compromisso (Anexo II);
- i) Currículo Lattes (impresso diretamente da Plataforma Lattes) ou Currículo Vitae.

4.4 A inscrição será realizada pelo próprio candidato ou por meio de procuração devidamente assinada pelo requerente.

5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo se dará através da análise do Currículo Lattes ou Vitae, títulos e demais documentos solicitados na inscrição.

5.2 Os candidatos serão classificados por ordem de pontuação, de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

- a) maior número de pontos obtidos.

5.1.2 Em caso de empate na pontuação, os critérios de desempate serão:

- a)** maior tempo de atuação na docência no Ciclo de Alfabetização (Pré-escola, 1º, 2º e 3º) na Rede Municipal de Ensino de Pinhão-PR;
- b)** maior idade.

5.3 A pontuação para classificação seguirá a seguinte tabela:

Nº	Títulos e documentos	Pontos
01	Certificado de 01 curso em nível de Graduação na área da educação.	10 (dez) pontos.
02	Certificado de cursos em nível de Pós-graduação na área da educação (Especialização).	Até 10 (dez) pontos sendo que 05 (cinco) para cada pós-graduação/especialização
03	Certificado de participação na formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa como Professor Alfabetizador (cursista) e/ou como Orientador de Estudo.	Até 10 (dez) pontos, sendo 05 pontos para cada ano como cursista e 10 pontos para Orientador de Estudo.
04	Certificado de participação no Curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática do Programa do Pró-letramento.	Até 10 (dez) pontos, sendo 05 (cinco) pontos para cada ano como cursista e 10 pontos para Tutor.
05	Tempo de atuação na docência na Pré-Escola e/ou nos Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino de Pinhão – PR.	Até 10 (dez) pontos. Sendo 1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada.
Total		50 pontos

5.4 O recebimento da documentação dos candidatos será realizado pela Comissão Técnica composta por servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, formada por (01) representante da Coordenação Pedagógica, (02) Representantes do Conselho Municipal de Educação e (01) Coordenador Local do PNAIC.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição dos profissionais neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital e Normas específicas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

6.2 O candidato que, no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada.

6.3 Não haverá complementação de documentos. A classificação será publicada até o dia 11 de setembro de 2017 no mural da Prefeitura Municipal de Pinhão e no site da prefeitura <http://www.pinhao.pr.gov.br/>. O candidato que se sentir prejudicado com relação à pontuação poderá entrar com recurso até às 17:00 horas do dia 12 de setembro de 2017, encaminhado para a Comissão de Seleção na Secretaria Municipal de Educação de Pinhão – PR, na Avenida Trifon Hanysz, 220, centro, na cidade de Pinhão – PR.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Coordenação Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, à luz da legislação vigente.

Pinhão, 04 de setembro de 2017.

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
FICHA DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE SELEÇÃO DE FORMADOR
LOCAL DO PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Nome do Candidato avaliado: _____

CPF: _____ RG: _____

Nº	Títulos e documentos	Pontos	Pontuação obtida
01	Certificado de 01 curso em nível de Graduação na área da educação.	10 pontos	
02	Certificado de cursos em nível de Pós-graduação na área da educação (Especialização).	Até 10 (dez) pontos sendo que 05 (cinco) para cada pós-graduação/especialização	
03	Certificado de participação na formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa como Professor Alfabetizador (cursista) e/ou como Orientador de Estudo.	Até 10 pontos, sendo 05 pontos para cursista e 10 pontos para Orientador de Estudo.	
04	Certificado de participação no Curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática do Programa do Pró-letramento.	Até 10 pontos, sendo 05 pontos para cursista e 10 pontos para Tutor.	
05	Tempo de atuação na docência na Pré-Escola e/ou nos Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino de Pinhão – PR.	Até 10 (dez) pontos. Sendo 1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada.	
Total			
Pontuação conferida por:			
Assinaturas Comissão de Seleção:			

Pinhão, 04 de setembro de 2017.

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO
NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de nascimento:	Sexo: Fem. () Masc.()	
E-mail:		
RG:	CPF:	
Endereço:	Número:	
Bairro:		
Telefone: ()	Celular: ()	
Ano de conclusão da Graduação:	Formação em:	
Instituição		
Titulação: () Graduação () Especialização		
Cópia de <i>currículo vitae</i> ou <i>lattes</i> : () sim () Não		
Escola:		
Série (s) que atua:	Carga Horária:	
DADOS COMPLEMENTARES		
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo; 2. A inscrição no processo seletivo, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas; 3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.		
Data: 04 de setembro de 2017. Assinatura do candidato (a): _____		

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____
Pertencente à Escola Municipal _____
ao ingressar no **Curso Específico de Formação para “Formador Local do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC”** comprometo-me a atuar como FORMADOR (A) LOCAL do referido Programa assumindo com responsabilidade todas as atividades propostas no curso durante sua execução observando os seguintes critérios:

1. Inscrever-me no curso e cumprir integralmente este Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Educação;
2. Permanecer no Curso Específico de Formação para Formador Local do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, bem como, atuar como Formador no transcorrer de 2017 a 2018;
3. Comparecer em toda a fase presencial do Curso e realizar todas as atividades propostas, do curso e como Formador (a) Local, conforme orientação do MEC e da Coordenação Municipal do Programa;
4. Permanecer nas atividades de docência que exerço na unidade de lotação atual, do início ao término do curso, salvo motivo plenamente justificável.
5. Realizar a multiplicação das formações junto aos Professores Alfabetizadores e Coordenadores Pedagógicos, Articuladores do PNME;
6. Não receber qualquer outro tipo de bolsa cujo pagamento seja executado pelo FNDE ou ajuda de custo ofertado por Programas Federais vinculados ao Ministério da Educação, estando ciente da responsabilidade administrativa de acordo com a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.
7. Cumprir, impreterivelmente, a carga horária junto à SMEC.

Pinhão, 04 de setembro de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV**COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA
FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA
IDADE CERTA**

Nº	SETOR	SERVIDOR
01	Representante da Coordenação Pedagógica da SMEC	Sandra Mara Cordeiro
02	Representantes do Conselho Municipal de Educação de Pinhão – PR	Eroni Aparecida de Camargo Solange Aparecida Borcate
03	Coordenadora Local do PNAIC	Graciele de Fatima Amaral

Pinhão, 04 de setembro de 2017.

Maria Aparecida de Oliveira Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 030/2017